



Construindo uma nova história.

LEI 490/2021

MATUREIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATUREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.952.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	24.964.142	92,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	744.940	2,76
CONTRIBUIÇÕES	180.000	0,67
RECEITA PATRIMONIAL	27.500	0,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.009.202	89,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.732.778	17,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.732.778	17,56
Deduções	2.744.420	10,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.744.420	10,18
Total:	26.952.500	
1 - Intra-Orçamentário:	0	0,00
2 - Total Geral da Administração Direta:	26.952.500	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.166.222	78,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.631.710	43,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.533.512	35,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.586.278	20,73
INVESTIMENTOS	5.414.778	20,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000	0,63
Reserva de Contingência	200.000	0,74
Reserva de Contingência	200.000	0,74
Total:		26.952.500
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		26.952.500 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.060.400	3,93
02.010	Gabinete do Prefeito	817.500	3,03
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	2.770.768	10,28
02.030	Secretaria de Educação	8.653.342	32,11
02.040	Secretaria de Saúde	1.850.000	6,86
02.050	Fundo Municipal de Saúde	3.705.312	13,75
02.060	Secretaria de Assistência Social	778.840	2,89
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	1.132.000	4,20
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	1.547.260	5,74
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	641.500	2,38
02.100	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3.795.578	14,08
09.999	Reserva de Contingência	200.000	0,74
Total:		26.952.500	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		26.952.500	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo



ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 45,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.



JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 01 de Dezembro de 2021

Tiragem desta Edição: especial.



Construindo uma nova história

LEI 490/2021

MATUREIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATUREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.952.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	24.964.142	92,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	744.940	2,76
CONTRIBUIÇÕES	180.000	0,67
RECEITA PATRIMONIAL	27.500	0,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.009.202	89,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.732.778	17,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.732.778	17,56
duções	2.744.420	10,18
ANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.744.420	10,18
Total	26.952.500	
1-Intra-Orçamentário	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	26.952.500	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.166.222	78,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.631.710	43,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.533.512	35,37
DESPESAS DE CAPITAL	5.586.278	20,73
INVESTIMENTOS	5.414.778	20,09
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000	0,63
Reserva de Contingência	200.000	0,74
Reserva de Contingência	200.000	0,74
Total	26.952.500	
1-Intra-Orçamentário	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	26.952.500	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.060.400	3,93
02.010	Gabinete do Prefeito	817.500	3,03
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	2.770.768	10,28
02.030	Secretaria de Educação	8.653.342	32,11
02.040	Secretaria de Saúde	1.850.000	6,86
02.050	Fundo Municipal de Saúde	3.705.312	13,75
02.060	Secretaria de Assistência Social	778.840	2,89
02.070	Fundo Municipal de Assistência Social	1.132.000	4,20
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Humano	1.547.260	5,74
02.090	Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo	641.500	2,38
02.100	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3.795.578	14,08
09.999	Reserva de Contingência	200.000	0,74
Total		26.952.500	
1-Intra-Orçamentário		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta		26.952.500	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 45,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOSÉ PEREIRA BRITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional